

DECRETO Nº 1607 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Magistério do Município de Comendador Gomes e contém outras providências.

O Prefeito de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 94, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar 007 de 17 de outubro de 2006, em especial nos seus Art. 40 e seguintes decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela Avaliação de Desenvolvimento Funcional 2024 dos servidores do magistério do Município de Comendador Gomes com a seguinte composição:

- a) Fernanda Rufino Nascimento – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo – titular
- b) Sunara Freitas Castanheira – Diretor escolar – titular
- c) Raquel Assunção Duarte – Coordenador do CEMEI – titular
- d) Jackeline Costa Silva - Supervisor pedagógico – titular
- e) Lidiane Mariano Macedo - Supervisor pedagógico – suplente
- f) Célia Lucia Barcelos Calçado – Supervisor Pedagógico – Titular
- g) Janeth Ferreira da Silva Andrade – Supervisor Pedagógico - suplente
- h) Flaviana Terra Oliveira Silva – Nutricionista – titular
- i) Michelle de Moraes Silva Ferreira - Professor PEB I – titular
- j) Luciana de Souza Menezes - Professor PEB I – suplente
- k) Cleide Dutra Pereira - Professor PEB I – suplente
- l) Luciane Souza Mendo ça - Professor PEB I – suplente
- m) Flaviane Costa Silva Rezende - Professor PEB II – titular
- n) Claudinei Andrade Couto - Professor PEB II – titular
- o) Adriana Aparecida de Oliveira – Representante dos servidores da educação – titular
- p) Hedilamar Abadia Pedro - Representante dos servidores da educação – titular

- q) Viviane Chagas de Souza Silveira - Representante dos servidores da educação – Suplente
- r) Viviane Maia Valeriano - Representante dos servidores da educação – Suplente

Art. 2º - A Comissão deverá observar os requisitos contidos no art. 43 da Lei Complementar 007 de 17 de outubro de 2006 para efetuar a avaliação dos servidores.

Art. 3º - A avaliação de desempenho funcional deverá ser realizada em 2 etapas, a saber:

- a) Auto avaliação;
- b) Comissão avaliadora.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional deverá obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

Art. 5º- A avaliação deverá ser concluída no prazo de 90 dias a contar de seu início com apresentação de relatório final assinado pela comissão avaliadora e pelo servidor avaliado.

Art. 6º - Os relatórios conclusivos deverão ser protocolizados do Setor de Pessoal em até 5 dias após o término da avaliação.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 19 de junho de 2024.

JERÔNIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal